



AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2023

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)
LEI 123/2006 ARTIGO 48, inciso II

PREÂMBULO

O Município de Mirassol d'Oeste, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público para conhecimento de todos os interessados, que publica o presente Aviso de dispensa de licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, artigo 75, § 3º. **manifestando seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para execução do objeto.**

As dúvidas com relação ao objeto ou às regras de participação poderão ser sanadas pessoalmente no Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, com sede na Rua Antonio Tavares, n.º 3310, Centro, em Mirassol d'Oeste, com horário de funcionamento das 7h às 13h de segunda a sexta-feira, telefone (65) 9 9953-0883 (setor de licitações) ou encaminhadas através do e-mail licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br, fazendo referência ao número do Aviso de Dispensa.

1- DO OBJETO

1.1 O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de: SERVIÇOS DE REBOBINAÇÃO DE MOTOR ELETRICO DA USINCA DE FABRICAÇÃO ASFALTICA.

1.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descrição anexa ao final do presente Aviso.

1.3 A presente aquisição é composta de itens unitários conforme constante no Termo de Referência, devendo os fornecedores ofertar proposta para os itens que sejam de seu interesse, atentando-se para a descrição de cada item evitando futuras solicitações de desistência.

1.4 A menor proposta apresentada para a execução do objeto é no valor global de **R\$2.600,00(dois mil e seiscentos reais)** conforme proposta disponível no processo.

1.4.1 Através da publicação do presente Aviso, o Município se dispõe a aceitar propostas adicionais que cubram o valor acima mencionado.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para a execução/aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Ficha(s) 602

Centro de Custo: coord. De logística e manutenção de próprios

3 - FUNDAMENTO LEGAL



3.1A presente aquisição/contratação realizada por Dispensa de Licitação está enquadrada, por limite de valor, na Lei n. 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.2 A divulgação do presente Aviso de Dispensa para apresentação de propostas mais vantajosas está prevista no § 3º do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

4- DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

4.1 Poderão apresentar propostas adicionais as pessoas jurídicas interessadas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Aviso.

4.2 O Aviso de Dispensa nº28/2023 será publicado no sítio eletrônico: www.mirassoldoeste.mt.gov.br (ícone: portal transparência - licitações - licitações em andamento).

4.3 Serão analisadas as propostas adicionais apresentadas até o final do expediente (13h) do dia **18 de abril de 2023**, acompanhadas dos documentos relacionados na cláusula 7 do presente Aviso.

4.3.1 As propostas poderão ser protocoladas na recepção do Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, localizado na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro em Mirassol d'Oeste até as 13h (horário de expediente), ou enviadas através do email do Agente de Contratação responsável até as 23h59min do dia 18 de abril de 2023.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Edson Sobrinho de Freitas
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	edsonmf97@gmail.com
PRAZO MÁXIMO PARA ENVIO DE PROPOSTAS	18/05/2023 (até as 13h no protocolo, até as 23h59min por e-mail)

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1A proposta deverá conter obrigatoriamente:

5.1.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

5.1.2 Valor unitário e valor total de cada item e valor global da proposta, indicado de forma numérica e por extenso.

5.1.3 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo de, no mínimo 90 (noventa) dias.

5.1.4 Prazo de entrega dos produtos de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho emitido pelo Município de Mirassol d'Oeste.

5.2A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 90 (noventa) dias.

5.3 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

5.4 É facultado ao Agente de Contratação, responsável pela condução do processo de dispensa, proceder em qualquer fase do procedimento, à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



6.1O critério de julgamento das propostas ofertadas de acordo com as especificações e exigências legais deste Aviso será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

6.2O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta.

6.3 Após a análise das propostas e documentos encaminhados, será publicado extrato do resultado, contendo todas as propostas apresentadas, indicando-se a empresa vencedora, sendo o processo encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

7- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 - Cartão do CNPJ da empresa;

7.2 - Contrato social com última alteração ou consolidado;

7.3 - Documentos pessoais do(s) sócio(s);

7.4 - Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

7.5- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;

7.6- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

7.7- Certidão de Regularidade perante o FGTS (dispensada para pessoa física);

7.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.9 - Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

8 - LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os serviços serão executados nas Unidades indicadas pela Secretaria solicitante, sendo que todas as despesas com a instalação ficam a cargo do fornecedor, devendo ser consideradas na elaboração da proposta ofertada.

9 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto da presente Dispensa será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho emitido pelo Município através da Secretaria solicitante.

10 - PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal e/ou fatura e a consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente de titularidade da proponente vencedora.

11 - INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Para obter maiores informações ou dirimir dúvidas sobre a participação no presente processo de Dispensa de Licitação as interessadas poderão entrar em contato pelos telefones (65) 3241-3090/..... e 9 9953-0883 (Setor de Compras/Licitações) ou através do e-mail: licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br.

12 - PENALIDADES



12.1 No caso da prática de irregularidades previstas no artigo 155 por parte do contratado, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21

13 - FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Mirassol d'Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta aquisição.

Mirassol d'Oeste, 15 de maio de 2023.

(Minuta padrão elaborada por Célia Regina de Mattos Prado).

**ANEXO I**(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- **ELABORAR COM TIMBRE DA EMPRESA**)

Nome de Fantasia:
 Razão Social:
 CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
 Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP
 Endereço:
 Bairro: Município:
 Estado: CEP:
 Fone: () E-MAIL:
 Conta Corrente nº..... Agência nº. Banco
 Nome completo do responsável legal da empresa:
 CPF: RG: CELULAR:

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
Valor Global:					
(valor por extenso:)					

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data,

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO II

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS/PEÇAS
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – HIPÓTESE DO ART. 75,
INCISO II DA LEI nº 14.133/21.

PROCESSO Nº:	UNID. SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO: WELLINGTON ROCHA DIAS	
TELEFONE DE CONTATO (CELULAR): (65) 99246-6621	CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)

1.1. DO OBJETO

1.2. Contratação de serviços, incluindo o fornecimento de peças, para a REBOBINAÇÃO de motor elétrico de 20cv, pertencente à Usina de Massa Asfáltica desta Secretaria de, frente a urgente demanda da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2.1. Especificação do Objeto:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	COD. TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE MANUTENCAO DE MOTORES, ELETROMECAICOS - DO TIPO REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DE 20 CV, 04 POLOS, TRIFASICO, 220/380v	00077697	UNIDADE	01	R\$ 2.60,00	R\$ 2.600,00
TOTAL						R\$ 2.600,00

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5. O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) conforme tabela acima.

1.6. Por se tratar de aquisição não programada, em razão da quebra inesperada do equipamento, inexistindo um semelhante de reserva, dada a urgência, **dispensamos o Estudo Técnico Preliminar.**

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Considerando a essemciabilidade dos serviços de tapa-buracos para a manutenção das vias públicas urbanas do município;

3.2. Considerando que o equipamento MOTOR ELÉTRICO 20CV é peça motriz da USINA DE MASSA ASFÁLTICA, essencial para a preparação do material utilizado na manutenção das vias;

3.3. Considerando que o equipamento, já desgastado por anos de uso, se danificou, porém existe o serviço de recuperação, sendo desnecessária a aquisição de um novo, o qual custaria aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme se verifica no link: https://www.dimensional.com.br/motor-3f-4p-220-380v-20cv-1800rpm-160m-b3d-ir3-pes-11417453-weg/p?idsku=50383&gclid=CjwKCAjwge2iBhBBEiwAfXDBR8a2Ea1beimceOApxrsaVYbznkrL5Ap6onzytOEviSuG4f7r6lZGQhoCL_gQAvD_BwE;

3.4. Considerando o volume de utilização desse equipamento, cuja falta ocasionaria desfalque insubstituível para os serviços de manutenção em tapa-buracos;

3.5. Esta Administração decidiu por contratar o serviço de rebobinagem, com o fornecimento de todas as peças e materiais, em caráter de urgência, visto a imprevisibilidade desta necessidade, o que dificulta o planejamento, e a grande durabilidade estimada para o equipamento, nas especificações descritas no item 1.2.1, e nas condições estabelecidas neste instrumento;

3.6. Após pesquisa de preços com três potenciais fornecedores, foi possível colher ofertas de apenas dois deles, em razão do valor mais vantajoso, dispensamos o processo Licitatório, para adquirir por via de Dispensa de Licitação, forte no inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na MÉDIA DE PREÇOS em propostas de potenciais fornecedores, na forma especificada no item 1.2.1 deste Termo de Referência, conforme anexo.

5. DO AVISO DE DISPENSA E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (§ 3º, Art. 75, da Lei nº 14.133/21)

5.1. Deverá ser realizada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, da manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, constando a especificação do objeto, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação Jurídica, habilitação Fiscal e Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata, de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A verificação dos documentos de que trata o item 6.1 poderá ser realizada no SICAF.



6.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 6.3.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.3.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será feita na modalidade de compra direta para bens de consumo ou duráveis tão somente através de Nota de Empenho.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta licitação, correrão à conta dos recursos Próprios, FICHA 602.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega do equipamento começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho ordinário pelo fornecedor, que será de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

9.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4.2. O aceite/aprovação dos equipamentos pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou



disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

9.4.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia é de 03 (três) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do inciso III, do Art. 104 da Lei nº 14.133/21, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento



ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, exceto as definidas na Lei nº 8.078/90.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133/21, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.7. Cometer fraude fiscal;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

18.2.2. Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



18.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Art. 156 da Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

19.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

19.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

19.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos artigos de 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21.

Mirassol D'Oeste – MT, 12 de maio de 2023.



ANEXO III

Descrição do objeto para apresentação de eventual proposta
(Relatório do sistema)



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

CNPJ: 03755477/0001-75

Lista de Produtos

Página 1 de 1

Licitação: **000075/23** **DISPENSA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	005.599.033	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DE 20 CV, 04 POLOS, TRIFASICO, 220/380V		1